



"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado"

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Número do Ato:** 14638

**Data do Ato:** quinta-feira, 7 de Dezembro de 2023

**Data de Publicação no DOE:** sexta-feira, 8 de Dezembro de 2023

**Ementa:** Altera a Lei nº 6.348, de 17 de dezembro de 1991, e dá outras providências.

**LEI Nº 14.638 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Altera a Lei nº 6.348, de 17 de dezembro de 1991, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, faço saber que Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei nº 6.348, de 17 de dezembro de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º -  
.....  
....

XIII - os veículos 100% elétricos de até R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

.....  
.....” (NR)

"Art. 6º -  
.....  
.....

I -  
.....  
.....

c) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para veículos 100% elétricos acima de R\$300.000,00 (trezentos mil reais);

.....  
.....” (NR)

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 07 de dezembro de 2023.

***JERÔNIMO RODRIGUES***

***Governador***

Afonso Bandeira Florence  
Secretário da Casa Civil  
Manoel Vítório da Silva Filho  
Secretário da Fazenda

